PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação de mensagem sobre prevenção de atos de violência contra a mulher em estádios de futebol, ginásios e demais locais onde são realizados eventos esportivos no âmbito do Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os fins desta Lei, resta obrigatória a veiculação de mensagem sobre prevenção de atos de violência contra a mulher em estádios de futebol, ginásios e demais locais onde são realizados eventos esportivos no âmbito do Município do Natal,

Art. 2º Nos estádios de futebol, ginásios e demais locais onde são realizados eventos esportivos no âmbito do Município do Natal os organizadores do evento devem veicular a seguinte mensagem: "Violência, abuso e exploração sexual são crimes contra as mulheres com punição prevista na Lei nº 11.340/2006".

Art. 3º O descumprimento da presente lei pelos organizadores dos eventos ensejará as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa fixada no valor de até um salário mínimo

§ 1º Os clubes ou agremiações esportivas, os administradores dos estádios de futebol e ginásios esportivos ou os responsáveis pela promoção do evento deverão comunicar às autoridades competentes a ocorrência de infração prevista nesta Lei em prazo determinado em regulamento.

§ 2º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 60 dias de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 12 de julho de 2022.



Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei ora apresentado tem o condão de tornar obrigatória a divulgação de mensagens de conscientização sobre violência contra a mulher nos estádios e equipamentos públicos onde ocorram eventos desportivos. Neste sentido, é necessário observar que infelizmente o Brasil tem enfrentado o aumento no número de casos de agressão às mulheres, sendo necessário que o Poder Público envide esforços no sentido de informar à população como maneira de conscientizar sobre o necessário combate às mais diversas formas de violência contra mulher.

Neste sentido, considerando que os eventos realizados nos estádios de futebol, ginásios e demais locais onde são realizados eventos esportivos têm sempre grande público, se mostra um local adequado para a divulgação do referido material. Não é dispêndio observar que a Cidade do Natal tem visto o aumento significativo de casos de feminicídio e outros atos atentatórios contra a mulher, sendo reiteradas as notícias quanto ao volume de casos que estão sendo apurados e noticiados.

Assim, a presente proposição tem o escopo de tornar cada vez mais presente as campanhas de combate a violência doméstica como um dever do Poder Público, fazendo com que a informação crie uma nova cultura de respeito à vida das mulheres.

Diante disto, coloco esta proposição para análise dos nobres vereadores e das nobres vereadoras.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 12 de julho de 2022.

Brisa Bracchi
Vereadora PT